



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do e-mail selit.to@trf1.jus.br.A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no *site* da Seção Judiciária do Tocantins na Internet (www.to.trf1.gov.br) na opção consulta "transparência - licitações".

Palmas - TO, 24 de junho de 2020.

Sidney Martins Jales

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020	
PAe nº 0001682-38.2020.4.01.8014	
Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
E-mail para cont@to:	_____
Nome do Representante para contato:	_____
Assinale com "x", no parêntese abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	
<input type="checkbox"/>	www.trf1.jus.br/sjto
<input type="checkbox"/>	www.comprasgovernamentais.gov.br
Data de retirada: ____ / ____ / _____	

Assinatura / CNPJ	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
PAe nº 0001682-38.2020.4.01.8014

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 9836073, de 28 de fevereiro de 2020, torna público que será realizada licitação, sob a modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pelas disposições contidas na [Lei 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/Lei_10520.htm), no [Decreto 3.555/2000](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2000/Decreto_3555.htm), no [Decreto 10.024/2019](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2019/Decreto_10024.htm), na [Lei Complementar nº 123/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/Lei_123.htm) e subsidiariamente as disposições da [Lei nº 8.666/1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1993/Lei_8666.htm) e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

1 - DA ABERTURA

1.1 - No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 06/07/2020**HORA:** 14h00m (horário de Brasília/DF)**LOCAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

1.3 - O Edital estará disponível no *site* da Justiça Federal – TO, na Internet (www.trf1.jus.br/sjto), na opção consulta "licitações" e no www.comprasgovernamentais.gov.br.**2 - DO OBJETO**2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DOIS ELEVADORES, MARCA ATLAS SCHINDLER**, com fornecimento de materiais, instalados no **edifício sede da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas-TO**.2.2 - As características e especificações dos objetos desta licitação estão detalhadas no Termo de Referência 9825162, **ANEXO I**, deste Edital.2.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - **Poderão participar deste Pregão Eletrônico** os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no site: www.compras.gov.br.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao [compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - **Não será permitida a participação de empresas:**

1. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2. concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
5. que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexo(s)

3.6 - **Como condição para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:**

3.6.1. **Inexistência de fato superveniente** que o impeça de participar do certame;

3.6.2. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.6.3. **Concordância com as condições estabelecidas neste Edital** e que atende aos requisitos de habilitação;

3.6.4. **Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

3.6.5. **Elaboração Independente de Proposta**, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.

3.6.6. **Relativo a empregados não executando trabalho degradante**, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da CF.

3.6.7. **Informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.compras.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da **proposta, acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da [Lei Complementar 123, de 14/12/2006](http://www.compras.gov.br).

5.5. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a **proposta e os documentos de habilitação** anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. De forma clara e detalhada as especificações e condições em que se propõe a prestar os serviços referidos no Anexo I deste Edital, não se admitindo propostas alternativas;
2. **Preço unitário e total de cada item por mês e total anual da Proposta**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
3. No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influem no custo, tais como: custos operacionais, custos dos materiais (peças e acessórios), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;
4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
5. Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, E-mail, se houver, Banco, Agência, número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento;

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Não sendo assinado o contrato ou emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM** proposto, conforme modelo de proposta - Anexo II deste edital.

8.2.1 - VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO:

- Item Único : R\$34.800,00;

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O intervalo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, conforme artigo 31, parágrafo único do [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#).

8.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.7. Será adotado para o envio de lances deste pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).

9.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.9. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

9.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da [Lei nº 8.666/1993](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- no país;
- por empresas brasileiras;
- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às

regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do [Decreto n.º 10.024/2019](#).

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da [Lei Complementar n.º 123/2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. **Consulta Consolidada** de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei n.º 8.429/1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar n.º 123/2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018](#).

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018](#) mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do [Decreto 10.024/2019](#).

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação Jurídica:

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista: verificada na consulta SICAF - item 11.1.1.

11.10. Qualificação Econômico-Financeira: **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.11. Qualificação Técnica:

11.11.1. Comprovação de regularidade junto ao Conselho de classe (CREA), do local de sua jurisdição, da empresa e de seus responsáveis técnicos, bem como apresentar a relação nominal de cada profissional e a comprovação de sua qualificação através de Certidão de Acervo Técnico;

11.11.1.1. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:

a) **01 (um) Engenheiro Mecânico;**

b) **01 (um) Engenheiro Eletricista;**

c) **01 (um) Técnico em Eletrônica.**

11.11.2. Comprovação por meio da apresentação de **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Competente da região onde os serviços foram executados, comprovando que a licitante elaborou projetos de prédio público ou edifício comercial, compatíveis ao objeto desta licitação. Além da CAT e do Atestado, a licitante deverá ainda apresentar a ART/RRT que deu origem à CAT apresentada.

11.11.3. **Declaração de Vistoria, expedida pela licitante interessada**, declarando que têm ciência dos serviços, características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo o prévio e total conhecimento dos serviços.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail selit.to@trf1.jus.br.

12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante o prazo concedido na sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pelo Ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, cujas obrigações da contratante e da contratada estão dispostas na minuta de contrato - Anexo III do edital.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato.

15.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se injustificadamente a assinar o mesmo no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo III deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo III deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo III deste edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

19.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

19.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

19.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

19.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

19.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

19.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

19.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

19.11. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

19.12. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do objeto, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa – SECAD – e protocolizada na Seção de Protocolo e Arquivo Administrativo – SECAM – desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins para atender a Seccional de Palmas - TO.

20.2. Para fazer face à despesa, serão emitidas Notas de Empenhos pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional, para cada Unidade segura a ser atendida.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins a presente licitação poderá ser:

21.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

21.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

21.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://portal.trf1.jus.br/sjto/> ou pelo e-mail selit.to@trf1.jus.br.

21.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

21.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I	- Termo de Referência
------------	-----------------------

b) Anexo II	- Modelo de Proposta
c) Anexo III	- Minuta de Contrato

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT), por meio do e-mail selit.to@trf1.jus.br, ou pelo fone (63) 3218 3858, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

Palmas(TO), 24 de junho de 2020.

Sidney Martins Jales
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DOIS ELEVADORES DA MARCA ATLAS SCHINDLER, INSTALADO NO EDIFÍCIO SEDE DA SJ/TO.

1 – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas e originais e o fornecimento de todos os insumos necessários à sua perfeita execução, aos dois elevadores marca ATLAS SCHINDLER, instalados no edifício SEDE da SJ/TO.

2 – FINALIDADE

A finalidade do presente instrumento consiste em manter em perfeito estado de funcionamento e higienização os equipamentos acima mencionados.

3 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante:

- 3.1 – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento dos elevadores e interromper imediatamente o uso;
- 3.2 – Aprovar previamente qualquer peça destinada a substituição e verificar se se trata de original ou recomendada pelo fabricante;
- 3.3 – Acompanhar e fiscalizar com rigor a substituição de qualquer peça, a fim de não ser colocada outra que não seja tão somente original ou recomendada pelo fabricante;
- 3.4 – Permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às instalações do elevador, quando solicitado;
- 3.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;
- 3.6 – Manter a casa de máquinas, o acesso, caixa, poço e demais dependências do elevador, livres e desimpedidos, não depositando neles materiais que desvirtuem a finalidade desses recintos, como também penetração ou infiltração de água;
- 3.7 – Impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como a intervenção de estranhos nas instalações do elevador, especialmente quanto à abertura das portas;
- 3.8 - responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao equipamento por operação imprópria ou mau uso por terceiros.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 4.1 – Responsabilizar-se, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguro de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-transporte;
 - f) vales-refeição; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 4.2 – Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 4.3 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 4.4 – Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas em Edital;
- 4.5 – Manter os seus técnicos, quando no interior das dependências da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 4.6 – Manter, ainda, os seus técnicos uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 4.7 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;
- 4.8 – Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Contratante quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados;
- 4.9 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste contrato, ainda que nas dependências do Contratante;
- 4.10 – Atender aos chamados do Contratante para manutenção corretiva, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da solicitação efetuada pelo Contratante, que poderá ser feita por meio de telefone, fax ou mensagem eletrônica (e-mail);
- 4.11 – Usar exclusivamente peças novas e originais, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do equipamento onde serão efetuadas as manutenções preventivas e corretivas;
- 4.12 – Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;
- 4.13 – Promover a retirada das partes ou peças, cujo reparo não possa ser executado no local, sem despesa de transporte para o Contratante, justificando por escrito quando a

realização dos serviços exigir prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;

4.14 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o bem de propriedade do Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados;

4.15 – Comunicar ao executor do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.16 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos nas dependências do Contratante;

4.17 – Apresentar ao executor do contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas até o primeiro dia útil subsequente à execução dos serviços.

4.18 - Apresentar no prazo de 5 dias úteis a Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela manutenção.

5 – DA MANUTENÇÃO

5.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1.1 – Deverá ser realizada no elevador, com observância aos manuais e normas técnicas específicas objetivando prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, evitando paralisações e consequentemente prejuízo às unidades usuárias, durante o período compreendido entre 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

5.1.2 – O prazo para a conclusão das manutenções preventivas não deverá ser superior a 03 (três) dias do início do atendimento. Caso ultrapasse esse prazo, deverá ser comunicado expressamente à Contratante com as justificativas específicas, a fim de serem analisadas e para que possam ser autorizadas.

5.1.3 – Além dos cuidados recomendados em manuais e normas técnicas específicas, para o elevador, a manutenção preventiva consistirá na realização dos seguintes serviços:

- a) limpeza geral;
- b) ajustes, regulagens e lubrificações;
- c) igualação da tensão de todos os cabos de tração, bem como reparo e, quando necessário, substituição dos cabos condutores;
- d) exame minucioso de todos os dispositivos de segurança e respectivas regulagens;
- e) execução de testes de segurança, conforme a legislação vigente;
- f) realização de testes de operação;
- g) substituição de peças quebradas ou desgastadas.

5.1.4 – A Manutenção Preventiva será efetuada de acordo com a agenda de visitas abaixo estabelecida, respeitando na execução dos serviços, no que concerne, as normas específicas da ABNT e decisões emanadas do CREA:

5.1.4.1 – **MENSALMENTE**, a manutenção preventiva consistirá em:

5.1.4.1.1 – Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas;

5.1.4.1.2 – Verificar os cabos de aço como fator de segurança;

5.1.4.1.3 – Igualar a tensão dos cabos condutores;

5.1.4.1.4 – Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;

5.1.4.1.5 – Trocar ou corrigir revestimento do teto da cabine do elevador, bem como o piso, quando danificados;

5.1.4.1.6 – Substituir as sapatas das portas do elevador quando danificadas;

5.1.4.1.7 – Consertar e alinhar as portas do elevador;

5.1.4.1.8 – Trocar as lâmpadas e reatores existentes no elevador, teto, gongo e a lâmpada sobre a cabine, quando necessário;

5.1.4.1.9 – Substituir todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, quando necessário;

5.1.4.1.10 – Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine do elevador;

5.1.4.1.11 – Motor e caixa redutora:

- a) fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escoras e porta-escovas;
- b) movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
- c) fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
- d) verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
- e) ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
- f) ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidação excessivas;
- g) manter limpos e desimpedidos os espaços físicos da casa de máquinas instalada no subsolo e cobertura do edifício, informando à Contratante a existência de infiltração e outras irregularidades, quando houver;

5.1.4.1.12 – Freios:

- a) remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;
- b) ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos de superfície de contato dos tambores de freio;

5.1.4.1.13 – Quadro de comando:

- a) fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;
- b) verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção;

5.1.4.1.14 – Nos andares:

- a) remover toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene;
- b) fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene;
- c) proceder à limpeza, em toda a extensão das soleiras;
- d) proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos;
- e) ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
- f) verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de ligação;

5.1.4.1.15 – Cabine:

- a) fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
- b) remover toda a poeira das faces externas nas portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;
- c) remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando o excesso;
- d) proceder a limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- e) fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;
- f) remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, enxugando todo o excesso;
- g) fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;
- h) liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;

- i) verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;
 - j) verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;
 - l) verificar a partida, parada e nivelamento;
 - m) verificar a sapata de segurança e fotocélula;
 - n) verificar a abertura e fechamento das portas;
 - o) verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência;
- 5.1.4.1.16 – Contrapesos:
- a) fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;
 - b) ajustar a folga excessiva entre as corredeiras deslizantes;
- 5.1.4.1.17 – poço/para-choque:
- a) proceder à limpeza geral;
 - b) verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
 - c) verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio;
- 5.1.4.1.18 – cabos de aço:
- a) ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação;
- 5.1.4.1.19 – polias de compensação:
- a) ajustar a distância da polia ao piso de contato elétrico;
- 5.1.4.1.20 – polias tensoras:
- a) ajustar o prumo e distância da polia ao piso;
- 5.1.4.1.21 – fita seletora:
- a) ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meia-luas);
 - b) ajustar as distâncias entre as molas "pick ups" e os rebites de metal.
- 5.1.4.2 – **SEMANALMENTE**, consistirá em:
- 5.1.4.2.1 – Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e de contrapeso;
 - 5.1.4.2.2 – Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade do motor de tração a plena carga, meia carga e vazio;
 - 5.1.4.2.3 – Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;
 - 5.1.4.2.4 – Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.

5.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 5.2.1 – Tem por finalidade colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento mediante a substituição de peças defeituosas e/ou execução de regulagem e ajustes mecânicos que se façam necessários. Em caso de peças não cobertas pela garantia do fabricante correrá por conta da Contratada o seu fornecimento e instalação.
- 5.2.2 – A manutenção corretiva será realizada, mediante solicitação da SJ/TO, em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:00 e 18:00 horas ou após percepção de defeitos pela própria Contratada.
- 5.2.3 – O prazo para a conclusão das manutenções corretivas não deverá ser superior a 02 (duas) horas do início do atendimento. Caso ultrapasse esse prazo, deverá ser comunicado expressamente à Contratante com as justificativas específicas, a fim de serem analisadas e para que possam ser autorizadas.
- 5.2.4 – Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico a SJ/TO.
- 5.2.5 – Em caso de emergência, caracterizada por pessoas presas na cabine ou qualquer outro fato relevante a Contratada deverá atender o chamado da Contratante no prazo máximo de 20 minutos a contar da comunicação, independente do dia e horário em que se verificque.
- 5.2.6 – Em caso de necessidade de manter o elevador parado a Contratada deverá afixar informativo em todos os pavimentos e o fato deverá ser comunicado imediatamente a Contratante.

6 – DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU SERVIÇOS

Não são considerados como de manutenção e, portanto, serão cobrados à parte, mediante apresentação de orçamento a ser aprovado pelo Contratante, apenas os seguintes serviços e/ou substituições:

- 6.1 – Consertos ou substituições decorrentes de mudanças na utilização e descaracterização do equipamento;
- 6.2 – Quaisquer testes de segurança que ultrapassem os exigidos pela legislação vigente na data inicial do contrato e a modificação e/ou instalação de novos acessórios, mesmo que recomendados por companhia de seguro ou autoridades governamentais.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 7.1 – A licitante deverá apresentar comprovação de que é inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local de sua jurisdição.
- 7.2 – Possuir Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando que a licitante prestou, ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- 7.3 – Possuir comprovação por meio de ficha de registro de empregados ou carteira de trabalho da seguinte relação mínima de funcionários:
 - 01 (um) Engenheiro Mecânico;
 - 01 (um) Engenheiro Eletricista;
 - 01 (um) Técnico em Eletrônica.
- 7.4 – Declaração de Vistoria, expedida pela SJTO, comprovando que tomou ciência dos serviços, características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo o prévio e total conhecimento dos serviços.
- 7.5 – A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Seção de Serviços Gerais, de 2ª a 6ª feira, de 12 às 19 horas, com o servidor Vinícius pelo telefone 32183861.

ESTIMATIVA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Estes serviços estão estimados em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Sousa Costa, Engenheiro(a)**, em 10/06/2020, às 13:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO TOCANTINS

A/C: Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

PAe nº 0001682-38.2020.4.01.8014

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA - DATA: xx/07/2020 HORA: 14:00 h

Apresentamos a nossa proposta para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de dois elevadores marca Atlas Schindler, com fornecimento de materiais, instalados no edifício sede da Justiça Federal, em Palmas - TO, conforme descrição constante do Edital e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:		
E-mail:		

Item	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	SVO	Serviço continuado de manutenção (preventiva e corretiva) de dois elevadores, marca Atlas Schindler, com fornecimento de materiais, conforme especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I do edital.		
VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM: R\$.... (por extenso)				

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, materiais/peças e acessórios a serem empregados, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital estão inclusos nos preços acima ofertados.

2. **Declaração de Vistoria:** Declaro que não vistoriamos o local, porém conhecemos todas as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços/materiais/peças/acessórios que serão utilizados na execução do contrato, ou ainda, de dificuldades técnicas não previstas.

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: conforme contrato.

PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão. (Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a cumprir a obrigação no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
E-mail:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Dados Bancários		
Banco:	Agência:	C/C:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS E A EMPRESA

Aos dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, de um lado a União, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com registro no CNPJ/MF nº 05.446.379/0001-81 e sede Avenida Joaquim Theotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, Palmas-TO, CEP 77.001-128, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 260, de 23/08/2011, da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CNPJ nº, estabelecida na, CEP, Fone: (...), E-mail:, neste ato representada por seu bastante procurador o Sr., brasileiro, solteiro, consultor técnico comercial, portador da CI/RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº residente e domiciliado em, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme o disposto nos autos do *Pae-Sei nº 0001682-38.2020.4.01.8014*, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e ainda consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas e originais e o fornecimento de todos os insumos necessários à sua perfeita execução, a 02 (dois) elevadores Marca **ATLAS SCHINDLER, Modelo EXCEL VVVF**, Número dos Equipamentos **EEL1739380** e **EEL1739390**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II deste contrato, instalados no edifício sede desta Seccional, em Palmas - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A manutenção de elevadores é fator essencial à segurança e à garantia da integridade física dos usuários desse meio de transporte, além de constituir exigência de natureza técnica dos órgãos de fiscalização predial dos governos dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, além dos corpos de bombeiros militares.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são de execução obrigatória e periódica, inclusive mensal, e obedecem a plano de manutenção específico, elaborado pelo fabricante dos equipamentos, razão pela qual a contratação torna-se imperiosa e inviabiliza, do ponto de vista econômico-operacional, a realização de contratações pontuais para atendimento, nas ocasiões próprias, de cada evento previsto na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA LICITAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente instrumento contratual as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações;

3.2 - Para execução do objeto deste contrato, foi realizada licitação, modalidade Pregão, forma Eletrônica, sob o nº 07/2020, cujos atos se encontram no *Pae-SEI nº 0001682-38.2020.4.01.8014*.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao Contratante:

4.1 – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento dos elevadores e interromper imediatamente o uso;

4.2 – Aprovar previamente qualquer peça destinada a substituição e verificar se se trata de original ou recomendada pelo fabricante;

4.3 – Acompanhar e fiscalizar com rigor a substituição de qualquer peça, a fim de não ser colocada outra que não seja tão somente original ou recomendada pelo fabricante;

4.4 – Permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às instalações do elevador, quando solicitado;

4.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;

4.6 – Manter a casa de máquinas, o acesso, caixa, poço e demais dependências do elevador, livres e desimpedidos, não depositando neles materiais que desvirtuem a finalidade desses recintos, como também penetração ou infiltração de água;

4.7 – Impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como a intervenção de estranhos nas instalações do elevador, especialmente quanto à abertura das portas;

4.8 - responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao equipamento por operação imprópria ou mau uso por terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

5.1 – Responsabilizar-se, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

a) salários;

b) seguro de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-transporte;

f) vales-refeição; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.2 – Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

5.3 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

5.4 – Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas em Edital;

5.5 – Manter os seus técnicos, quando no interior das dependências da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

5.6 – Manter, ainda, os seus técnicos uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

5.7 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

- 5.8 – Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Contratante quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados;
- 5.9 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste contrato, ainda que nas dependências do Contratante;
- 5.10 – Atender aos chamados do Contratante para manutenção corretiva, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da solicitação efetuada pelo Contratante, que poderá ser feita por meio de telefone, fax ou mensagem eletrônica (e-mail);
- 5.11 – Usar exclusivamente peças novas e originais, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do equipamento onde serão efetuadas as manutenções preventivas e corretivas;
- 5.12 – Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas;
- 5.13 – Promover a retirada das partes ou peças, cujo reparo não possa ser executado no local, sem despesa de transporte para o Contratante, justificando por escrito quando a realização dos serviços exigir prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.14 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o bem de propriedade do Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados;
- 5.15 – Comunicar ao executor do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.16 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos nas dependências do Contratante;
- 5.17 – Apresentar ao executor do contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas até o primeiro dia útil subsequente à execução dos serviços.
- 5.18 - Apresentar no prazo de 5 dias úteis a Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela manutenção.**

Parágrafo único – O atendimento dos itens 10 a 20 ficam submetidos ao horário das 07:30h às 17:00h de segunda à sexta-feira, e os itens 21 a 26 fora deste horário e aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá executar, no que couber, os serviços de manutenção preventiva e corretiva de conformidade com o plano relativo aos modelos de elevadores, objeto desta contratação.

6.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 6.1.1 – Deverá ser realizada no elevador, com observância aos manuais e normas técnicas específicas objetivando prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, evitando paralisações e consequentemente prejuízo às unidades usuárias, durante o período compreendido entre 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.
- 6.1.2 – O prazo para a conclusão das manutenções preventivas não deverá ser superior a 03 (três) dias do início do atendimento. Caso ultrapasse esse prazo, deverá ser comunicado expressamente à Contratante com as justificativas específicas, a fim de serem analisadas e para que possam ser autorizadas.
- 6.1.3 – Além dos cuidados recomendados em manuais e normas técnicas específicas, para o elevador, a manutenção preventiva consistirá na realização dos seguintes serviços:
- limpeza geral;
 - ajustes, regulagens e lubrificações;
 - igualação da tensão de todos os cabos de tração, bem como reparo e, quando necessário, substituição dos cabos condutores;
 - exame minucioso de todos os dispositivos de segurança e respectivas regulagens;
 - execução de testes de segurança, conforme a legislação vigente;
 - realização de testes de operação;
 - substituição de peças quebradas ou desgastadas.
- 6.1.4 – A Manutenção Preventiva será efetuada de acordo com a agenda de visitas abaixo estabelecida, respeitando na execução dos serviços, no que concerne, as normas específicas da ABNT e decisões emanadas do CREA:
- 6.1.4.1 – **MENSALMENTE**, a manutenção preventiva consistirá em:
- 6.1.4.1.1 – Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas;
 - 6.1.4.1.2 – Verificar os cabos de aço como fator de segurança;
 - 6.1.4.1.3 – Igualar a tensão dos cabos condutores;
 - 6.1.4.1.4 – Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
 - 6.1.4.1.5 – Trocar ou corrigir revestimento do teto da cabine do elevador, bem como o piso, quando danificados;
 - 6.1.4.1.6 – Substituir as sapatas das portas do elevador quando danificadas;
 - 6.1.4.1.7 – Consertar e alinhar as portas do elevador;
 - 6.1.4.1.8 – Trocar as lâmpadas e reatores existentes no elevador, teto, gongo e a lâmpada sobre a cabine, quando necessário;
 - 6.1.4.1.9 – Substituir todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, quando necessário;
 - 6.1.4.1.10 – Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine do elevador;
 - 6.1.4.1.11 – **Motor e caixa redutora:**
 - fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escoras e porta-escovas;
 - movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
 - fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
 - verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
 - ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
 - ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidação excessivas;
 - manter limpos e desimpedidos os espaços físicos da casa de máquinas instalada no subsolo e cobertura do edifício, informando à Contratante a existência de infiltração e outras irregularidades, quando houver;
 - 6.1.4.1.12 – **Freios:**
 - remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;
 - ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos de superfície de contato dos tambores de freio;
 - 6.1.4.1.13 – **Quadro de comando:**
 - fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;
 - verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção;

6.1.4.1.14 – Nos andares:

- a) remover toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene;
- b) fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene;
- c) proceder à limpeza, em toda a extensão das soleiras;
- d) proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos;
- e) ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
- f) verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de ligação;

6.1.4.1.15 – Cabine:

- a) fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
- b) remover toda a poeira das faces externas nas portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;
- c) remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando o excesso;
- d) proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- e) fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;
- f) remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, enxugando todo o excesso;
- g) fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;
- h) liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;
- i) verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;
- j) verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;
- l) verificar a partida, parada e nivelamento;
- m) verificar a sapata de segurança e fotocélula;
- n) verificar a abertura e fechamento das portas;
- o) verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência;

6.1.4.1.16 – Contrapesos:

- a) fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;
- b) ajustar a folga excessiva entre as corredeiras deslizantes;

6.1.4.1.17 – poço/para-choque:

- a) proceder à limpeza geral;
- b) verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
- c) verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio;

6.1.4.1.18 – cabos de aço:

- a) ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação;

6.1.4.1.19 – polias de compensação:

- a) ajustar a distância da polia ao piso de contato elétrico;

6.1.4.1.20 – polias tensoras:

- a) ajustar o prumo e distância da polia ao piso;

6.1.4.1.21 – fita seletora:

- a) ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meia-luas);
- b) ajustar as distâncias entre as molas "pick ups" e os rebites de metal.

6.1.4.2 – SEMANALMENTE, consistirá em:

- 6.1.4.2.1 – Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e de contrapeso;
- 6.1.4.2.2 – Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade do motor de tração a plena carga, meia carga e vazio;
- 6.1.4.2.3 – Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;
- 6.1.4.2.4 – Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.

6.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.2.1 - Tem por finalidade colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento mediante a substituição de peças defeituosas e/ou execução de regulagem e ajustes mecânicos que se façam necessários. Em caso de peças não cobertas pela garantia do fabricante correrá por conta da CONTRATADA o seu fornecimento e instalação.

6.2.2 - A manutenção corretiva será realizada, mediante solicitação da SJ/TO, em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:00 e 18:00 horas ou após percepção de defeitos pela própria CONTRATADA.

6.2.3 - O prazo para a conclusão das manutenções corretivas não deverá ser superior a 02 (duas) horas do início do atendimento. Caso ultrapasse esse prazo, deverá ser comunicado expressamente à CONTRATANTE com as justificativas específicas, a fim de serem analisadas e para que possam ser autorizadas.

6.2.4 - Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico a SJ/TO.

6.2.5 - Em caso de emergência, caracterizada por pessoas presas na cabina ou qualquer outro fato relevante a CONTRATADA deverá atender o chamado da CONTRATANTE no prazo máximo de 20 minutos a contar da comunicação, independente do dia e horário em que se verifique.

6.2.6 – Em caso de necessidade de manter o elevador parado a CONTRATADA deverá afixar informativo em todos os pavimentos e o fato deverá ser comunicado imediatamente a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU SERVIÇOS

Não são considerados como de manutenção e, portanto, serão cobrados à parte, mediante apresentação de orçamento a ser aprovado pela CONTRATANTE, apenas os seguintes serviços e/ou substituições:

- 1 - consertos ou substituições decorrentes de mudanças na utilização e descaracterização do equipamento;
- 2 - quaisquer testes de segurança que ultrapassem os exigidos pela legislação vigente na data inicial do contrato e a modificação e/ou instalação de novos acessórios, mesmo que recomendados por companhia de seguro ou autoridades governamentais;
- 3 – Consertos ou substituições decorrentes de intervenção de pessoas não habilitadas, mau uso, uso indevido, caso fortuído e força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, a ser designado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Gestor, deverão ser solicitadas ao Diretor da Secretaria Administrativa, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 1 - ordenar a imediata substituição e retirada do local, de empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a fiscalização da CONTRATANTE ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgue inconveniente;
- 2 - solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial aos serviços ou à boa conservação de seus bens, equipamentos ou instalações.
- 3 - determinar a paralisação dos serviços caso os empregados da CONTRATADA não estejam devidamente protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações consignadas no Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001 e Elemento de Despesa 3.3.90.39.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para atender as despesas oriundas desta contratação, foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE000....., de .../05/2018, no valor de R\$...... (.....), que será reforçada no decorrer da vigência deste Termo Contratual, até o valor total de R\$...... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se o respectivo empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$...... (.....) e valor total Anual de R\$...... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de peças e/ou serviços não incluídos neste Contrato, a CONTRATADA apresentará nota fiscal em separado, especificando a peça substituída e/ou o serviço executado com seu(s) respectivo(s) valor(es), o(s) qual(is) será(ão) pago(s) em processo administrativo separado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA se compromete a fornecer lista de preços atualizada de suas peças para a CONTRATANTE, a qual será substituída sempre que houver alteração de valores. Não sendo possível a apresentação dessa tabela de preços, na discriminação da fatura deverá constar o valor das peças eventualmente utilizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O reajuste anual de preços, em caso de prorrogação, pleiteado pela Contratada, será negociado entre as partes, tendo por teto máximo a variação do **Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, apurado no período de 12 meses contados do mês que antecede a data em que a Contratada fará jus ao reajustamento, observado o decurso de 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do último reajustamento concedido.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado aquele que o substituir ou que vier a ser determinado pela legislação em vigor. Na falta de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mensalmente, até o 10º (décimo) dia a contar da protocolização da Nota Fiscal, a qual deverá conter o número do banco, agência e conta-corrente da CONTRATADA - e entregue até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo conter ainda o atesto do Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Apresentar, juntamente com a fatura mensal, relatório técnico circunstanciado, mencionando a situação dos elevadores, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas, relacionando as peças substituídas e respectivas garantias e a rotina de trabalho empregada, devendo o relatório ser assinado pelo(s) engenheiro(s) responsável(is) pelos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Como condição para efetivação do pagamento será exigida a regularidade fiscal da CONTRATADA, comprovada mediante consulta ao SICAF da validade dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND / RFB) – Junto à Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - Junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento do imposto naquela modalidade.

PARÁGRAFO QUARTO

À CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da apresentação da nota fiscal, o objeto deste contrato não estiver sendo executado de acordo com as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo erro na fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

O atraso no prazo estipulado no *caput* sujeitará a CONTRATANTE à correção monetária calculada com base no índice de variação do **IGP-DI** (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), coluna 2, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, juros de 1% (um por cento), ambos calculados *pro rata die*, multa moratória de 2% (dois por cento), além de encargos monetários e despesas administrativas e/ou bancárias relacionadas à cobrança.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO

A quantificação e a descrição de peças de substituição rotineira serão apresentadas em relatório anexo à nota fiscal de pagamento mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Contratual terá vigência de doze meses, compreendida no período de .../07/2020 até .../07/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os fatos que, comprovadamente, decorram direta e exclusivamente de seus atos ou omissões;
- b) A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, de força maior ou que esteja fora de seu controle razoável, bem como por danos indiretos e/ou lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

- a) Os empregados, representantes e sócios da CONTRATADA não apresentam qualquer vínculo empregatício ou de trabalho com a CONTRATANTE, não sendo a mesma responsável pelo pagamento de quaisquer encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, ou sob qualquer outra roupagem jurídica;
- b) A CONTRATADA assume integral responsabilidade por qualquer ação judicial de seus empregados em relação à CONTRATANTE, comprometendo-se a indenizá-la e a mantê-la a salvo em relação a qualquer pleito que venha a ser formulado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou, ainda, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SJ/TO ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MULTAS

A Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes multas:

- 1- multa de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sobre o valor total ou sobre a parcela inadimplida, recolhida no prazo de 15 dias corridos contados da comunicação oficial;
- 2- multa de 0,3 (três décimos por cento), a título de mora, para cada dia de atraso, sobre o valor do serviço não executado, até o 5º (quinto) dia.
- 3- ultrapassado o prazo previsto no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito de valores que lhes forem devidos ou recolhidos através de Guia de Recolhimento em favor da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não tenha crédito a receber da CONTRATANTE, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados no instrumento contratual, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; e

b) por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos na Lei n. 8.666/93, art. 79, incisos II e III.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integra o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- Edital de Pregão Nº 07/2020 e seus anexos;
- Proposta da contratada, datada de ..07/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente contrato, no que couber, as seguintes condições gerais:

- Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte da CONTRATADA que não tenha sido expressamente previsto neste Termo Contratual, não será pelo mesmo abrangido;
- A CONTRATADA, caso seja necessário, poderá instalar no “Software de Controle” do(s) elevador(es), equipamento e/ou softwares adicionais para estabelecer conexão com ferramenta de serviço da CONTRATADA, sendo que o equipamento e/ou softwares adicionais pertencerão sempre à CONTRATADA, que poderá removê-los ao término da Vigência deste Contrato. A CONTRATANTE dá à CONTRATADA o direito de conectar eletronicamente sua ferramenta de serviço ao(s) elevador(es), bem como total acesso de leitura, uso e atualizações dos dados emitidos pelo “Software de Controle”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, em especial os casos omissos, será regida pelo disposto na Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Palmas-TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justos e acordados, assinam eletronicamente o presente instrumento, para uma só forma e teor e produza os efeitos legais.

Palmas-TO, de julho de 2020.

Pela CONTRATANTE:	RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA Diretor da Secretaria Administrativa
Pela CONTRATADA: Representante Legal

ANEXO I – CONTRATO Nº .../2020

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1 – PAVIMENTO				
DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE			
	M	B	T	S
Verificar indicadores e botoeiras de pavimento	X	-	-	-
Verificar nivelamento	X	-	-	-
Verificar portas de pavimento	X	-	-	-
2 - CASA DE MÁQUINAS – DESCRIÇÃO				
DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE			
	M	B	T	S
Verificar fusíveis/contatores	-	X	-	-
Verificar conexões	X	-	-	-
Levantamento do histórico de defeitos (apenas TMS)	X	-	-	-
Verificar nível de óleo e vazamentos	X	-	-	-
Verificar freios (sapatas/regulagem)	X	-	-	-
Verificar ruídos na máquina/polias	X	-	-	-

Verificar cabos de tração	X	-	-	-
Testar sistema de segurança	-	-	-	X
Limpeza geral	-	X	-	-
3 - CAIXA - DESCRIÇÃO				
	PERIODICIDADE			
	M	B	T	S
Verificar guias/grampos/corrediças	-	X	-	-
Verificar fiação/conectores	-	-	-	X
Verificar cabo de manobra	X	-	-	-
Verificar arame de pantalhas/pantalhas	-	X	-	-
Verificar fechos (eletromecânico/hidráulico)	X	-	-	-
Verificar limites fim de curso	X	-	-	-
Verificar nível de óleo nos copos	X	-	-	-
Verificar ruídos de percurso	X	-	-	-
Limpeza geral	-	X	-	-
4 - CONTRAPESO - DESCRIÇÃO				
	PERIODICIDADE			
	M	B	T	S
Verificar corrediças de <i>nylon</i>	X	-	-	-
Verificar nível de óleo	X	-	-	-
Verificar suportes da corrente de compensação	-	X	-	-
Verificar ruídos no percurso	X	-	-	-
5 - SUSPENSÃO - DESCRIÇÃO				
	PERIODICIDADE			
	M	B	T	S
Verificar pivô de porta	-	-	X	-
Funcionamento do operador de porta/suspensão	X	-	-	-
Limpeza geral	-	X	-	-
6 - POÇO - DESCRIÇÃO				
	PERIODICIDADE			
	M	B	T	S
Verificar molas/pára-choque	-	X	-	-
Verificar tensor	-	X	-	-
Limpar fundo do poço	X	-	-	-
7 - CABINA - DESCRIÇÃO				
	PERIODICIDADE			
	M	B	T	S
Verificar botoeiras	X	-	-	-
Verificar interfone	X	-	-	-
Iluminação/acrílicos/lâmpadas	X	-	-	-
Indicador de posição digital	X	-	-	-
Testar proteções (pressão de portas/bordas/fotocélulas)	X	-	-	-
Alarme de cabina	X	-	-	-

ANEXO II AO CONTRATO Nº .../2018**- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES****CARACTERÍSTICAS DO ELEVADOR:****MARCA:** ATLAS SCHINDLER**MODELO:** EXCEL VVVF**TIPO:** PASSAGEIROS**CAPACIDADE:** 18 PESSOAS / 1.350 KG**CABINA:** NEO**BOTÕES:** NEO LIFIT**MÁQUINA:** 357**VELOCIDADE:** 1,25 m/seg**NÚMERO DE PARADAS:** 07**TIPO DE ABERTURA:** ABERTURA CENTRAL**COMANDO:** CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL TK – 5100**ACABAMENTOS:****CABINA:** CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO**PORTAS:** AÇO INOX**LATERAIS:** AÇO INOX**FRENTE:** AÇO INOX**TETO:** AÇO INOX**QUANTIDADE DE ELEVADORES:** 02**NÚMERO DOS EQUIPAMENTOS:** EEL1739380 e EEL1739390

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção**, em 23/06/2020, às 12:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10442464** e o código CRC **CED1A58C**.